PROJETO DE LEI Nº ___/2026

Institui o Programa Jovem Cidadão No âmbito Município de Natal e dá Outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Programa Jovem Cidadão, com a finalidade de promover a inclusão social, a qualificação profissional, o desenvolvimento esportivo e a formação cidadã de jovens residentes em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – prevenir o envolvimento de jovens com a criminalidade e outras situações de risco social;

II – ampliar o acesso à qualificação profissional;

III – estimular a prática esportiva e atividades culturais;

IV – fortalecer vínculos familiares e comunitários;

V – incentivar valores como cidadania, ética, disciplina e responsabilidade social;

VI – promover oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º O Programa Jovem Cidadão poderá oferecer, entre outras ações:

I – cursos profissionalizantes;

II – oficinas de empreendedorismo;
III – atividades esportivas e recreativas;
IV – palestras educativas e preventivas;
V – acompanhamento psicossocial;
VI – orientação vocacional e preparação para o mercado de trabalho.

Art. 4º Poderão participar do Programa jovens com idade entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) anos, prioritariamente residentes em áreas de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e convênios com:
I – instituições de ensino públicas e privadas;
II – organizações da sociedade civil;
III – entidades esportivas;
IV – empresas e instituições do setor produtivo;
V – órgãos públicos estaduais e federais.

Art. 6º O Programa poderá ser desenvolvido em:
I – escolas públicas;
II – centros comunitários;
III – equipamentos esportivos municipais;
IV – associações e espaços parceiros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de março de 2026

Anne Lagartixa

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Jovem Cidadão, iniciativa voltada à promoção da inclusão social, da qualificação profissional e do desenvolvimento esportivo e humano de jovens residentes em áreas de maior vulnerabilidade social.

A juventude representa uma das fases mais decisivas da formação do indivíduo. É nesse período que se consolidam valores, perspectivas de futuro e trajetórias profissionais. Contudo, em muitos territórios marcados por desigualdades sociais, ausência de oportunidades e fragilidade de políticas públicas estruturadas, parcela significativa da juventude encontra-se exposta a riscos como evasão escolar, desemprego precoce, envolvimento com drogas e criminalidade.

Diversos estudos e pesquisas de âmbito nacional e internacional, notadamente aqueles focados em desenvolvimento social e segurança pública, consistentemente apontam que a prevenção primária – aquela que atua nas causas raízes da vulnerabilidade social e da violência – demonstra ser significativamente mais eficaz e consideravelmente menos onerosa a longo prazo do que a adoção de políticas públicas focadas exclusivamente na repressão ou na reação a eventos criminais. O cerne dessa estratégia reside no investimento maciço em pilares fundamentais para o desenvolvimento humano e social, como a Educação de Qualidade, cujo acesso universal e permanência em um sistema educacional robusto e inclusivo se revela o principal fator de mobilidade social e de ruptura do ciclo de pobreza e criminalidade.

Soma-se a isso a promoção de Esporte e Lazer, fornecendo um ambiente estruturado, desenvolvendo disciplina, trabalho em equipe e oferecendo alternativas saudáveis ao ócio e à atração pelo crime organizado. O acesso à Cultura e Arte estimula, por sua vez, o senso crítico, a criatividade, a expressão e fortalece a identidade comunitária, atuando como um poderoso fator de proteção social.

É também crucial a Qualificação Profissional e a Inclusão no Mercado de Trabalho, preparando a juventude para as demandas do mercado e garantindo oportunidades concretas de emprego decente, essenciais para a autonomia financeira e para a construção de um futuro digno.

A tese central é que investir de forma estratégica e continuada na juventude, através destas frentes preventivas, constitui uma política de Estado com retorno social e econômico altíssimo. Cada investimento feito hoje em um jovem, seja em um programa educacional inovador ou em um centro de capacitação profissional, representa uma redução direta em gastos futuros. Este foco proativo diminui, de forma estrutural, a demanda pelo Sistema Prisional, pois menos criminalidade resulta em menos encarceramento, aliviando a sobrecarga e o custo de um sistema penitenciário já saturado. Igualmente, fortalece as famílias e comunidades, diminuindo a necessidade de intervenções sociais de alto custo e caráter emergencial, reduzindo a necessidade de Assistência Social Emergencial. Por fim, a redução dos índices de violência e criminalidade diminui a necessidade de mobilização de grandes efetivos policiais em operações de rotina e de alto risco, diminuindo a pressão sobre a Segurança Pública Repressiva. Portanto, a prevenção primária não é apenas uma escolha socialmente justa, mas também uma decisão de gestão fiscal e orçamentária inteligente, sendo a via mais sustentável para a construção de uma sociedade mais segura, equitativa e próspera.

O Programa Jovem Cidadão nasce com caráter preventivo e formativo, buscando oferecer alternativas reais e concretas de desenvolvimento pessoal e profissional. A oferta de cursos profissionalizantes amplia a empregabilidade, gera renda e estimula o empreendedorismo local. Já as atividades esportivas e culturais fortalecem a disciplina, trabalho em equipe, autoestima e senso de pertencimento comunitário.

Além disso, a proposta dialoga com princípios constitucionais fundamentais, especialmente a dignidade da pessoa humana, a proteção integral à criança e ao adolescente e o direito social à educação, ao trabalho, ao lazer e à segurança, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Projeto respeita integralmente o princípio da separação dos poderes, ao estabelecer diretrizes gerais e autorizar a implementação do Programa sem criar obrigações administrativas específicas ou ingerência direta na organização interna do Poder Executivo, preservando sua autonomia na regulamentação e execução conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

Importante destacar que a iniciativa também fortalece o desenvolvimento econômico municipal, ao preparar jovens para o mercado de trabalho e fomentar parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil, estimulando uma rede colaborativa de proteção social.

Natal/RN, 24 de março de 2026

Anne Lagartixa

Anne Lagartixa
Vereadora